

REGULAMENTO - PRÊMIO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO - 2026

O Conselho Regional de Economia da 9ª Região – Pará/Amapá, no uso de suas atribuições e em conformidade com As legislações vigente, define o regulamento do Prêmio de “**Dissertação de Mestrado**”, destinado a premiar a melhor Dissertação de curso de Mestrado na área de Ciências Econômicas elaboradas em 2025, conforme os seguintes requisitos:

I – DO OBJETIVO

Art. 1º - O Prêmio de Dissertação de Mestrado é instituído pelo Corecon PA/AP, com a finalidade de valorizar a produção de dissertação por formandos dos cursos de mestrado na área de ciências econômicas, mantidos por Instituições de Ensino Superior (IES) existentes no Estado do Pará e Amapá reconhecidas por Lei federal, como estímulo à reflexão e produção acadêmica de alto nível, sobre temas econômicos relevantes, laureando a melhor dissertação de curso de Mestrado na área de ciências econômicas.

Parágrafo Único - O Prêmio tem natureza de processo licitatório na modalidade concurso, e será realizado conforme os parâmetros contidos na Legislação e será divulgado na imprensa oficial do Estado.

II – DAS MONOGRAFIAS

Art. 2º - Poderão candidatar-se as Dissertações, previamente selecionadas pelas IES, versando sobre questões relevantes da economia paraense, amazônica, brasileira e internacional em qualquer de seus aspectos, atividades ou setores produtivos, bem como sobre teoria econômica, economia política, história econômica, desenvolvimento e planejamento econômico.

Art. 3º - As dissertações deverão ser apresentadas segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contidas nas Normas para Apresentação de Trabalhos acadêmicos.

Art. 4º - As dissertações, de caráter individual, aptas a serem inscritas neste concurso, são aquelas indicadas pelas IES, dentre as que tenham sido aprovadas com conceito "Excelente" por banca examinadora própria, relativas aos trabalhos de conclusão de curso nos dois semestres letivos do ano de 2025, e que tenham servido de requisito para a obtenção do título de mestrado na área de Ciências Econômicas.

Parágrafo Primeiro - As dissertações a serem inscritas deverão ser acompanhadas dos documentos de sua aprovação pela banca examinadora da IES responsável.

A não apresentação dessa documentação impedirá a inscrição das dissertações neste concurso.

Parágrafo Segundo - A dissertação inscrita que não preencher os requisitos estabelecidos neste Regulamento será desclassificada.

Art. 5º - A dissertação inscrita que for vencedora neste concurso será divulgada no site institucional e meios de comunicação que o Corecon PA/AP considerar necessário, não cabendo ao (a) autor (a) qualquer reivindicação no campo do direito autoral.

III – DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Somente poderão concorrer trabalhos individuais de dissertação que tenham sido elaborados por formandos de cursos de Mestrado na área de ciências econômicas de IES localizadas no Estado do Pará e Amapá e por estas indicadas, e que autorizem formalmente esta indicação, através de declaração concordando com as regras estabelecidas por este Regulamento.

Art. 7º - O nome e a imagem dos (as) participantes inscritos (as) serão utilizados para divulgação da Premiação, não cabendo ressarcimento aos mesmos a qualquer título.

IV – PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Art. 8º - Cabe as Instituições de Ensino Superior (IES) protocolar ou encaminhar por e-mail as monografias que forem selecionadas para concorrer às premiações 2026.

As inscrições serão recebidas no horário das 9 às 17 horas (segunda a quinta-feira) através do e-mail: adm@coreconpara.org.br.

O período de inscrições será de 22/05/2026 a 06/07/2026, acompanhadas dos comprovantes de aprovação assinados pela banca examinadora e pelo concluinte.

Deverá ser entregue a solicitação formal de inscrição contendo os dados pessoais do concluinte autorizando a inscrição dos (as) autores (as) dos trabalhos e uma folha a parte contendo as informações dos dados pessoais dos orientadores.

Art. 9º - As IES poderão inscrever até 03 (três) dissertações de mestrado, aprovadas com conceito "Excelente" por IES, dentro do período estabelecido neste Regulamento.

Art. 10º - Cabe a cada IES definir seus critérios para seleção das Dissertações a serem inscritas neste concurso e concorrer às premiações, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo Primeiro - Cada Dissertação deverá ser protocolada na seguinte forma:

I – Arquivo em PDF, sem identificação da IES de origem e do nome do (a) autor (a).

II - Modalidade de envio por e-mail onde deverá constar na capa do arquivo da monografia, o pseudônimo do autor (a) e o título do trabalho.

Parágrafo Segundo – As IES deverão informar, em folha separada, a identificação completa dos (as) autores (as) das dissertações indicadas e dos (as) professores (as) orientadores (as), com seus endereços, telefones e e-mails atualizados.

Parágrafo Terceiro – Não serão protocoladas dissertações, faltando documentação.
Todas as IES deverão seguir os prazos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único - *Para inscrições de dissertações de outros municípios, é de inteira responsabilidade das IES seu envio/entrega dentro do período de inscrições estipulado pelo Regulamento.*

Estarão desclassificadas as que foram enviadas fora do prazo.

Neste concurso não caberá prorrogação de prazo de inscrição.

V – DA ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 11º - Será constituída uma Comissão de avaliação através da plenária, composta por 03 (três) economistas de conhecimento das matérias constantes do Prêmio, que possuam, no mínimo, o título de Mestre, com a finalidade de analisar e classificar as dissertações concorrentes.

Parágrafo Primeiro – Os nomes que irão compor esta Comissão poderão ser tanto das jurisdições do Corecon PA/AP ou de outros Regionais, sempre considerando a viabilidade dos prazos estabelecidos neste regulamento para recebimento dos trabalhos, assim como sua devolução com as notas de classificação.

Parágrafo Segundo - Os membros a serem indicados para participarem da Comissão de avaliação não devem ter participado de banca examinadora para julgamento das dissertações inscritas, de bancas que selecionaram as dissertações e nem ter sido orientadores (as) das dissertações inscritas.

Parágrafo Terceiro - A Comissão Julgadora receberá os trabalhos na data de 08/07/2026 e uma planilha contendo os critérios de avaliação e julgamento dos trabalhos inscritos.



Haverá uma reunião presencial ou online pré-agendada na data de 28/07/2026 as 16h para considerações e fechamento das notas de classificação.

A planilha de resultado final de cada membro deverá ser preenchida, assinada e encaminhada ao e-mail adm@coreconpara.org.br, até a data de 31/07/2026.

Parágrafo Quarto - As decisões da Comissão Julgadora são definitivas e irrecorríveis. Não sendo passíveis de recurso.

Art. 12º - A Comissão Julgadora não se obrigará a classificar todas as dissertações analisadas, fazendo apenas quando atendidos todos os critérios estabelecidos no Regulamento do Prêmio.

VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 13 – O (a) autor (a) da melhor Dissertação de Mestrado na área de Ciências Econômicas classificada pela Comissão Julgadora receberá um Diploma e ampla divulgação no site institucional e demais meios de comunicação do Corecon PA/AP.

Art. 14 – Será entregue certificado ao (a) orientador (a) da dissertação classificada pela comissão julgadora.

Art. 15 – O resultado oficial do concurso será divulgado nos meios de comunicação do Corecon PA/AP.

Art. 16 - A premiação ocorrerá durante o evento "*Semana do Economista 2026*", em data, hora e local a ser divulgado, e o (a) ganhador (a) do prêmio deverá participar do evento.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – O descumprimento de qualquer dos dispositivos deste Regulamento determinará a desclassificação da dissertação inscrita pela IES.

Art. 18 - A inscrição das dissertações de Mestrado implica na total aceitação e adesão a este Regulamento por parte das IES, dos (as) candidatos (as) inscritos (as) e comissão julgadora.

Art. 19 - Os casos que forem omissos neste Regulamento poderão ser analisados e decididos pelo Plenário do Corecon PA/AP.

Organização e realização:
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 9ª REGIÃO PA/AP
Equipe Técnica